



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Quarta-feira • 23 de outubro de 2019 • Ano III • Edição Nº 2258



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (CONVITE Nº 013/2019)	2
EDITAL (CONVITE Nº 013/2019)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CONVITE Nº 013/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 013/2019

A Comissão Central e Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 002/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31/10/2019**, às 09:00 horas, na Sala das Sessões do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida - Bahia, CEP 44.540-000, a sessão de abertura, julgamento e classificação das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação na Modalidade **Convite nº. 013/2019**, utilizando como critério de julgamento empreitada pelo **Menor Preço Global**, tendo como objeto de licitação o seguinte:

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, a **C CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HONORINA GALVÃO, LOCALIZADA NO CENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA**, em regime de empreitada, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto básico e planilhas orçamentárias constantes nos anexos do edital, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. O edital poderá ser adquirido, acompanhado dos seus anexos, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, ou pelo E-mail licitaalmeida2@gmail.com.

Maiores informações sobre o Edital e seus anexos serão prestadas aos interessados no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal até o dia 30/10/2019, das 08:00h às 12:00h, ou pelo endereço eletrônico licitaalmeida2@gmail.com.

Conceição do Almeida – Bahia, 23 de outubro de 2019.

José Antônio dos Santos
Presidente da CCPL

EDITAL (CONVITE Nº 013/2019)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 013/2019

Processo Administrativo nº. 690/2019

Tipo: EMPREITADA / MENOR PREÇO GLOBAL

I. Regência Legal Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº. 9.412 de 18/06/2018, Decreto Municipal nº. 098/2018, de 15/08/2018.	
II. Unidades Interessadas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos	
III. Modalidade Convite nº 013/2019	IV. Processo Administrativo nº. 690/2019
V. Forma: Execução Indireta	VI. Prazo de Conclusão: 90 (noventa) dias a contar da data da Ordem de Serviço, sujeito a prorrogação
VII. Critério de julgamento: Empreitada pelo Menor Preço Global	
VIII. Objeto: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HONORINA GALVÃO, LOCALIZADA NO CENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA , em regime de empreitada, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto básico e planilhas orçamentárias constantes nos anexos deste edital, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. O edital poderá ser adquirido, acompanhado dos seus anexos, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, ou pelo E-mail licitaalmeida2@gmail.com .	
IX - Local e data para o credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e Sessão de Julgamento. Abertura Seção Pública: às 09:00 horas do dia 31/10/2019 . LOCAL: Sala das Sessões do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia	
X. Dotações orçamentárias: VIDE CLÁUSULA 13.	
XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO CENTRAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, ou pelo e-mail licitaalmeida2@gmail.com	
XII. COMISSÃO CENTRAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS Presidente	GABRIEL RIBEIRO NEIVA LIMA Membro
	FREDERICO QUADROS SANTOS Membro
<i>(Decreto Municipal nº. 002/2019 de 04/01/2019)</i>	

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 013/2019

Processo Administrativo nº. 690/2019

Tipo: EMPREITADA / MENOR PREÇO GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA, através da **Comissão Central e Permanente de Licitação – CCPL**, regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo empreitada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as prescrições da Lei Federal no 8666/93 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar 123/06, no que couber, tendo como finalidade à seleção da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste Edital, estando designado o **dia 31 de outubro de 2019**, às **09:00 horas**, para o Credenciamento, recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta Comercial para a execução de **Obras e Serviços de Engenharia**, conforme especificações do objeto deste termo, que se realizará na Sala das Sessões da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida - Bahia, observando-se as condições seguintes:

2 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HONORINA GALVÃO, LOCALIZADA NO CENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA**, de acordo com o projeto básico e planilhas orçamentárias constantes nos anexos deste edital, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em especial o Art. 23, Inciso I, 'a'.

2.1.2. A Proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2.1.3. Para maiores informações técnicas acerca do projeto, procurar o Setor de Engenharia no Departamento de Engenharia – Paço Municipal, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia.

2.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. São impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. É vedada a participação de empresas em consórcio ou parceria.

2.2.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

2



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

2.2.4. Os documentos relacionados no item 2.3.4, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

2.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.6. Vistoria Prévia ao local dos serviços é facultativa, porém as empresas interessadas em participar desta licitação, poderão fazê-la até às **12:00h do dia 28/10/2019**, com a finalidade de inspecionar e coletar informações de todos os dados, elementos e condições do local, informações estas que venham influenciar nos preços e necessária para apresentação de Proposta de Preços e para o desenvolvimento dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da licitação, ficando desde já a licitante ciente da impossibilidade de ajustes futuros na contratação, por ignorar as reais condições do objeto licitado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes à esta licitação em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de

Edital Convite nº. 013/2019

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com**

3



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CCPL.

3.6. O representante legal da licitante, deverá apresentar junto com o credenciamento a **Declaração de Disponibilidade para Cumprimento do Objeto da Licitação, Anexo VIII**, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original autenticada pela CCPL em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 'A'
MODALIDADE COVITE Nº 013/2019
SESSÃO DE ABERTURA 31/10/2019
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00h.**

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a CCPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

Edital Convite nº. 013/2019

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com**

4



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2. Constatada a existência de sanção, a CCPL reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

4.3. Não havendo ocorrências, a licitante será considerada habilitada.

4.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia autenticada por servidor da administração, esta deverá ser feita no Departamento de Licitações, em horário de atendimento ao público, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

4.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

4.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

5



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua regularização;

4.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

4.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão de registro regular no CREA para a empresa e seus responsáveis técnicos.

5.1.2. Indicação da relação dos integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução da obra/serviços com a qualificação de cada um de seus membros.

5.1.3. Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo IV – Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.

5.1.4. Declaração do compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do edital.

5.1.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, especifica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) Técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, executou(aram) obras que contenham as informações de maior relevância dos serviços especificados na Planilha Orçamentária deste edital

5.1.6. A comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- 1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho).
- 2) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social).
- 3) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.
- 4) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.1.7. Indicação de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior, ou equivalente, da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, atendendo no mínimo ao exigido no edital, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados, além de comprovação de regularidade perante o CREA.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

6



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO – FINANCEIRA

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (art. 31, I da lei 8.666/93);

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;

b.3) A boa situação financeira do licitante será comprovada **com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado** (art. 31, § 5º da lei 8666/93 c/c artigo 1184, inciso II do Código Civil), referente ao Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), **resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

7 – ABERTURA OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS / JULGAMENTO

7.1. Os envelopes “A” e “B”, serão entregues fechados à Comissão Central e Permanente de Licitação, pelo (s) representante (s) legal (is) ou credenciado (s) da Licitante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

7.2 Os membros da Comissão Central e Permanente de Licitação e todos os representantes presentes, legais, ou credenciados, das Licitantes, rubricarão os Envelopes “B”, das Propostas de Preços, procedendo-se, em seguida, a abertura dos Envelopes “A”.

7.2.1. Todas as Licitantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Licitantes, na sessão de abertura dos envelopes “A”.

7.2.3. **As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do envelope 01 – Habilitação deste Edital, serão inabilitados para esta licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope B, contendo a Proposta Comercial de Preços, decorrido o prazo para interposição de recurso.**

7.2.4. Não havendo recursos, ou tenha sido os mesmos julgados e a Comissão de Licitação entender que tem condições de fazê-la, proceder-se-á a abertura dos Envelopes “B”, na mesma sessão.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

7



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

7.2.5. Uma vez abertos os Envelopes "B", todas as vias das Propostas de Preços serão rubricadas pela Comissão Central e Permanente de Licitação e pelos representantes, legais ou credenciados, das Licitantes.

7.2.6. As Propostas de Preços serão julgadas conforme estabelecido neste Edital.

7.2.7. Das sessões públicas a que se refere o presente Edital, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Central e Permanente de Licitação, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

08 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

8.1. O Envelope "B", referente à "Proposta Comercial", deverá conter proposta, em única via, elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante. A proposta de preços deverá ser encaminhada à CCPL em envelope hermeticamente lacrado, com os seguinte dizeres:

Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PROPOSTA DE PREÇOS – EVELOPE 'B'
MODALIDADE COVITE Nº 013/2019
SESSÃO DE ABERTURA 31/10/2019
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00h.**

8.2. A "Proposta Comercial" deverá ser redigida conforme modelo oferecido neste Edital, em papel timbrado da licitante, conforme Modelos Anexos VI. e VII, acompanhada dos Anexos III, IV e V, contendo obrigatoriamente:

- a)** nome, endereço, fone/fax, e-mail (se tiver), CNPJ e inscrição estadual / municipal do licitante, se houver;
- b)** prazo total para execução da obra e serviços, conforme definido neste edital;
- c)** PREÇO TOTAL expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar a obra e serviços, e que deve resultar da soma de todos os itens;
- d)** validade da proposta, em todos os seus termos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- e)** forma de pagamento, em CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo orientativo oferecido neste edital;
- f)** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO, conforme modelo oferecido neste edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A licitante nela consignará o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços;
- f.1)** o BDI praticado pela empresa deverá estar incluso no valor total de cada item da Proposta Comercial;

8.2.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Edital Convite nº. 013/2019

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com**

8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

8.2.3. As licitantes deverão apresentar a composição dos preços dos itens cotados na sua planilha orçamentária, que será parte integrante da proposta apresentada.

8.2.4. As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope B, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

8.3 DO JULGAMENTO

A licitação será julgada pela Comissão Central e Permanente de Licitação da seguinte forma:

8.3.1. O julgamento da Proposta de Preços obedecerá ao critério de **Menor Preço Global**.

8.3.2. Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, nas Cláusulas 4,5 e 6.

8.3.3. O Julgamento da Proposta se dará levando em conta o atendimento às exigências do Edital, nos termos desta cláusula.

8.3.4. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

8.3.4.1. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

8.3.5. A escolha da proposta vencedora será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando os valores unitários e totais expressos em moeda corrente em cada item;

8.3.6. Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

8.3.7. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

8.3.8. O julgamento das Propostas será motivado e o resultado respectivo comunicado aos licitantes e divulgado através de publicação no Mural do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município assim como a sua homologação.

8.3.9. O julgamento da presente Licitação será realizado pela Comissão Central e Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA**, a qual terá competência para solucionar os casos omissos que possam surgir no curso do certame.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4.1., itens "e)" e "f)".

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

9



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

8.4.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e a empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.4.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.4.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.4.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.3.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4.6. O disposto nos itens 8.4.1 à 8.4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 8.4.1, deste edital).

8.4.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09 – DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Concluídas as avaliações, a comparação e o julgamento das propostas, a Comissão elaborará parecer que será submetido à apreciação do **Prefeito Municipal de Conceição do Almeida - Ba;**

9.2. Apreciado o relatório, a Comissão Central e Permanente de Licitação comunicará a todos os Concorrentes classificados o resultado final do certame;

9.3. Ratificada, Adjudicada e Homologada pelo Gestor esta Licitação, o Licitante vencedor será comunicado do fato, através de ofício, solicitando o seu comparecimento para assinatura do Termo Contratual no prazo máximo de até cinco dias úteis. Se, decorrido esse prazo, o licitante vencedor não comparecer, injustificadamente, sofrerá sanções previstas na Lei e neste Edital, podendo o **MUNICÍPIO** convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, para que um delas assine o Contrato nas mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto aos preços ajustados, porém sem as implicações das penalidades impostas à vencedora, no caso de recusa;

9.4. O licitante vencedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o Termo Contratual, ficará sujeito à suspensão de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de **02 (dois) anos**.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

10



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

10. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

10.2. O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2%(dois por cento) sobre o valor da proposta, conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

12 - DO DIREITO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. os atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1. Recurso à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação da licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e) rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993; f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos.

12.1.3. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado (art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93).

12.3. A Comissão Central e Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado.

12.3.1. A decisão pela autoridade competente deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13 - DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

11



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis (art.43, § 1º, da Lei 8.666/93).

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. A critério da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida, este Convite poderá:

13.4.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

13.4.2. ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, por conveniência exclusiva da Administração; ou

13.4.3. ser transferida a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração.

13.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite, o seguinte:

13.5.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93;

13.5.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no subitem anterior; **13.5.1.** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

14.1. As obras deverão ser iniciadas num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluídas num prazo de até **90 (noventa) dias** para a sua conclusão e entrega, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes, sendo que a contratação vigorará enquanto houver garantia dos serviços.

15 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Em caso de reforma e ampliação de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.4. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

12



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, em fonte de recursos, programas de trabalho e elemento de despesas, descritos abaixo:

Unidade: 02.007.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANS. E SERV. PÚBLICOS

Ativ/Proj: 15.451.009.1026 CONSTR. E READ. DE PRAÇAS, PARQUES, PONTES, JARDINS, MERCADOS, CEMITÉRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 – Obras e Instalações – Fonte: 00

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento à **CONTRATADA** poderá ser efetuado quinzenalmente, em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados nesta cláusula, mediante apresentação de faturas e relatórios das medições realizadas, devidamente atestadas por dois servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais e relatório dos serviços executados (Planilha de Medição).

17.2. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

17.3. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo.

17.4. Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/BA, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

17.5. Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto às esferas federal, municipal e estadual.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. A CONTRATADA fica ciente que o não cumprimento do Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

13



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

20 - DO PRAZO DE GARANTIA

19.1 A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

20 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESTIMATIVA DE VALORES – FONTES

20.1.1. A planilha estimativa de custos e as especificações foram elaboradas tendo como fontes bibliográficas e de consulta pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme planilhas anexas.

20.1.2. Os serviços discriminados na planilha orçamentária são estimativos e fornecidos a todos os licitantes.

20.1.3. Estão previstos materiais, mão de obra, encargos sociais, inclusive transportes e preparo.

20.1.4. Nos preços das planilhas está incluso o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), estimado em 20,35% pela adoção dos parâmetros estabelecidos em anexo a este termo.

20.1.5. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço.

20.1.6. É igualmente necessário o fornecimento da planilha de Encargos trabalhistas. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos. Logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha.

20.1.7. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

20.1.8. A Licitante deverá analisar a documentação desta Licitação e inteirar-se das circunstâncias que tenham implicação na realização dos serviços, inclusive quanto aos seus custos e prazos de execução;

20.1.9. Informações relacionadas a esta Licitação, poderão ser obtidas, na Prefeitura Municipal através da Comissão Central e Permanente de Licitação no período e horário publicado neste Edital.

20.2. A Comissão Central e Permanente de Licitação analisará a consulta e divulgará sua decisão, no mural da do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

21.1. Fica reservada à Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, antes de formalizada a contratação, anular, ou de acordo com seus interesses, adiar adjudicação ou reduzir o objeto desta Licitação, sem direito do licitante vencedor a qualquer indenização, reembolso ou compensação;

21.2. As quantidades de serviços serão autorizadas segundo as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia particularizadas através de Ordem de Serviço, não existindo quantidade mínima por período de tempo.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

14



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

- 21.3.** O valor global adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.
- 21.4.** Em qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes, esclarecimentos necessários ao atendimento da documentação e propostas apresentadas;
- 21.5.** A Licitante que não puder comprovar, em tempo determinado pela Prefeitura, a veracidade dos elementos informativos apresentados na licitação, será, automaticamente excluída desta Licitação.
- 21.6.** A cessão ou sub-rogação, total ou parcial, bem como a subcontratação de obras e serviços decorrentes da presente Licitação, somente poderão ocorrer mediante autorização da Prefeitura;
- 21.7.** A ausência de representante de qualquer Licitante ao ato de abertura das propostas, ou a recusa de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Central e Permanente de Licitação ali exteriorizada;
- 21.8.** A visita ao local da obra deverá, embora seja facultativa, deverá ter obrigatoriamente a presença do Responsável Técnico da Empresa e do representante indicado pela Prefeitura, objetivando obter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, ficando as despesas de locomoção por conta da interessada.
- 21.9.** O não cumprimento injustificado, total ou parcial do Contrato resultante desta licitação ensejará a sua rescisão, com a aplicação de sanções previstas no Edital de Licitação e no Contrato firmado entre as partes, precedidas, todavia, de notificação e apuração em processo administrativo, garantido amplo defesa;
- 21.10.** A licitante vencedora do certame e sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar comprovação de visto emitido pelo CREA da Bahia nas suas Certidões de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Órgão acima citado, de acordo com o ARTº 69 da Lei 5.194/66 e ARTº 1º da Res. 265/79 – CONFEA, quando da assinatura do Contrato;
- 21.11.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- 21.12.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão de recebimento, com exceção dos casos especificados na Lei 123/06.
- 21.13.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 21.14.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os representantes credenciados e os membros da Comissão Central e Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA, a exceção dos técnicos da Prefeitura, a exemplo do Assessor Jurídico e do Engenheiro responsável pelas obras e serviços da Secretaria da Infraestrutura, quando solicitados pela CCPL para acompanhar e esclarecer questionamentos quanto ao julgamento do certame.
- 21.15.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.
- 21.16.** Do contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos Art. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

15



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

21.17. À autoridade superior ficam assegurados o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

21.18. Cópia do presente Edital, bem como maiores informações serão obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, em horário de expediente.

22 - DOS ANEXOS:

22.1. Constituem anexos do presente Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA.

23 - DO FORO

23.1. Divergências que eventualmente possam surgir em decorrência deste Processo Licitatório que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes envolvidas, ficarão sujeitas ao Foro da Comarca de Conceição do Almeida – Bahia, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Conceição do Almeida – Bahia, 23 de outubro de 2019.

Comissão Central e Permanente de Licitação
(Decreto Municipal nº. 002/2019, de 04/01/2019)

José Antônio Dos Santos
Presidente

Gabriel Ribeiro Neiva Lima
Membro

Frederico Quadros Santos
Membro

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

16



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I.

MEMORIAL DESCRITIVO E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HONORINA GALVÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial trata-se do projeto de revitalização da Praça Honorina Galvão, com cerca de 370 m², localizada no município de Conceição do Almeida –BA. Entende-se por revitalização, o processo de introdução de valores na área urbana. Influência na melhoria da qualidade do ambiente urbano, dando vida a um lugar e renovando-o.

Para este projeto foi previsto novo revestimento de piso em todo o perímetro da praça, retirada de vegetação existente e substituição da mesma, retirada de toldo existente, inserção de pergolado e novo mobiliário, promovendo um novo ambiente de convívio.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

➤ **PERSPECTIVAS 3D:**



Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

18



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa em chapa de aço galvanizado, com dimensões 2,00 x 1,50 m, no início da obra.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. PISO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO

Deverá ser obedecida rigorosamente a paginação indicada em projeto específico. Iniciar o serviço após a conclusão dos serviços de drenagem e preparo das camadas subjacentes especificadas no projeto;

Assentar as lajotas ou blocos de concreto sobre uma camada de areia grossa com espessura mínima de 5 cm.

➤ CUIDADOS:

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

19



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

- Iniciar o assentamento com uma fileira de lajotas ou blocos dispostos na menor direção da área a ser pavimentada;
- Arrematar as lajotas ou blocos com os alinhamentos verticais existentes com peças pré-moldadas específicas;
- Manter 0,5% de declividade mínima no sentido das sarjetas, canaletas ou pontos de escoamento de água, caso não seja especificado em projeto;
- Rejuntar os blocos ou lajotas de concreto conforme o previsto no projeto;

➤ **REJUNTAMENTO COM AREIA GROSSA:**

- As juntas devem apresentar espessura entre 5 e 10 mm, salvo nos arremates;
- No caso de blocos assentes sobre areia, após o assentamento espalhar uma camada de areia grossa preenchendo as juntas; varrer e remover o excesso de areia; compactar o pavimento com o rolo compressor; repetir novamente a compactação e a limpeza.

2.2. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

Toda vez que houver troca de cores dos blocos de intertravado, deverá ser executada junta de argamassa de cimento conforme instruções que seguem.

Rejuntar com argamassa de cimento e areia (trago 1:3) ou a critério da Fiscalização;

Aplicar a argamassa com auxílio da colher de pedreiro até o preenchimento completo das juntas; Antes de o início do endurecimento da argamassa, retirar o seu excesso. Nessa etapa pode-se utilizar a irrigação e a varredura; durante o processo de cura, espalhar uma camada de areia ou pó de pedra sobre o pavimento e irriga-lo durante 5 dias.

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

2.3. MEIO FIO

Execução utilizando-se de guias pré-moldadas em formas metálicas ou de madeira revestida, com comprimento máximo de 1,0 m nos trechos retilíneos e inferior a esta medida em trechos curvos.

As cotas, alinhamentos, rebaixos destinados ao acesso de veículos ou travessia de pedestres assim como o posicionamento de juntas de dilatação devem seguir as determinações fornecidas pelo projeto.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

20



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

Executar o alinhamento na cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;

A escavação deverá obedecer aos alinhamentos e dimensões do projeto;

Nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto, fazer regularização e execução de base de 6 cm de concreto, para regularização e apoio das guias.

O assentamento das peças pré-moldadas de concreto será de acordo com os níveis de projeto. Rejuntar com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; compactar base a 95% do Proctor Normal; para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto, em forma de "bolas", com $fck = 13,5 \text{ MPa}$;

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade Executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização

3. ILUMINAÇÃO (Instalações Elétricas)

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

21



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutores e petroleiros, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

4. PINTURA

4.1. PINTURA EM PISO

É necessário verificar que a superfície esteja completamente limpa e seca. Também é importante observar se o piso está curado. Será utilizada tinta acrílica aplicada em 2 demãos. As cores utilizadas serão definidas no projeto arquitetônico.

O piso (existente) de toda a praça deve ser retirado, e colocado o piso intertravado

4.2. PINTURA EM MADEIRA

Todo o madeiramento aparente deverá ter acabamento em verniz na cor Natural. O madeiramento exposto às intempéries deverá receber envernizamento com proteção UV.

A superfície deve ser limpa e lixada com lixa nº80 ou 100. O pó será removido com pano umedecido com aguarrás, eliminando-se partículas soltas, vestígios de óleo ou gordura, mofo, etc. Superfícies com muito brilho ou baixa porosidade devem ser lixadas até criar uma boa condição de aderência;

Não pintar sobre madeira verde;

Obturar os orifícios com massa de madeira pré-fabricada na cor da madeira ou, alternativamente, poderá ser realizada pasta constituída de verniz, gesso, óleo de linhaça e corante, procurando na dosagem, obter coloração próxima à da madeira natural.

Aplicar uma demão de fundo (aparelhamento) com o próprio verniz, seguida de lixamento leve depois de seca.

Devem ser aplicadas 2 demãos de acabamento, com lixamento leve entre elas e tempo mínimo de secagem de 12 horas.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

22



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

A aplicação poderá ser realizada por trinchadeira ou revolver.

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloramento.

A fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução da 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

5. JARDINAGEM

5.1. ARBUSTOS ORNAMENTAIS

Deverão ser fornecidos e plantados pela empresa contratada, arbustos ornamentais em quantidades constantes no projeto, respeitando o porte e o distanciamento de plantio nele sugeridos. Além de fornecer mudas em perfeitas condições fitossanitárias, essa empresa deverá adotar cuidados especiais ao executar o plantio, de modo a garantir não só a integridade do projeto quanto o bom desenvolvimento de todas as espécies vegetais.

O piso (existente) de toda a praça deve ser retirado, e colocado o piso intertravado

5.2. ÁRVORES ORNAMENTAIS

O plantio das árvores deverá ser executado nas áreas indicadas no projeto de paisagismo e planta de locação.

5.3. GRAMA

Nos jardins da praça deverá ser executado o plantio de grama em placas, aplicada sobre o terreno regularizado e nivelado.

6. PERGOLADO

6.1. ESCAVAÇÃO

Haverá escavação para sustentação dos pilares de madeira que sustentarão o pergolado. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação.

O piso (existente) de toda a praça deve ser retirado, e colocado o piso intertravado

6.2. PREPARO E LANÇAMENTO DO CONCRETO

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

23



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

O concreto a ser utilizado para execução das sapatas que sustentarão os pilares do pergolado deverá apresentar FCK 30MPa. O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão.

6.3. ARMADURAS

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastados do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

6.4. PEÇAS EM EUCALIPTO

Os Pilares serão instalados de modo a prolongar sua vida útil e deve ser realizado seguindo as recomendações técnicas a seguir:

Os pilares deverão ser ancorados fornecendo estabilidade da estrutura e não permitindo o acúmulo de umidade na base do pilar. Deste modo, deverá ser realizada camada de concreto, seguida de camada de brita na base do pilar. O reaterro será em concreto. Uma camada de poliuretano expansivo deverá ser colocada entre o pilar e o piso acabado dificultando a passagem de água entre os mesmos.

6.5. COBERTURA

A cobertura dos pergolados devem ser de vidro temperado com espessura de 8mm.

7. BANCOS

7.1. BANCO DE CONCRETO

Os canteiros elevados terão assentos na sua parte superior com dimensões indicadas em projeto. Será utilizada argamassa de concreto armado com barras de aço 5.0mm na proporção de 80kg/m³ de concreto. Os assentos deverão ter acabamento liso e pintura branca. O piso (existente) de toda a praça deve ser retirado, e colocado o piso intertravado.

Os canteiros elevados terão assentos na sua parte superior com dimensões indicadas em projeto. Será utilizada argamassa de concreto armado com barras de aço 5.0mm na proporção de 80kg/m³ de concreto. Os assentos deverão ter acabamento liso e pintura branca.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

24



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

7.2. MESA DE JOGOS

Haverá 3 mesas de jogos de concreto polido acompanhadas, cada uma, por 4 bancos de concreto.

7.3. BANCOS DE FERRO E MADEIRA

Os bancos serão instalados nos locais indicados no projeto arquitetônico.

Terão estrutura de ferro com assento e encosto de madeira, e seguirão as dimensões indicadas em projeto.

8. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos.

Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Gabriel Coelho Andrade

Engenheiro Civil

CREA-BA 051865452-4

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

25



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HONORINA GALVÃO



OUTUBRO/2019

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

26



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de revitalização da praça Honorina Galvão, localizada no centro do município de Conceição do Almeida – BA.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras/serviço de revitalização da referida localidade, objeto deste certame, advirão conforme Projeto e Especificações Técnicas.

A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelos projetos e memorial descritivo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento estimado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA é de **R\$ 76.406,58 (Setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme especificado de forma unitária em planilha anexa. Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irrevogável.

4. SUB-CONTRATAÇÃO

Será aceito a subcontratação dos serviços em até 50%.

5. CONSÓRCIO

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

27



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6. VISITA

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução objeto destes será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

8. PRAZO DE GARANTIA

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução e valor, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, e que cubram a execução das obras/serviços.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Deverá ser apresentado na documentação da licitação, comprovante da execução de obra semelhante aos deste objeto, e que as obras a executar obedeçam às Normas Técnicas. A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de execução de obras e serviços dos itens que seguem:

10.1. EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

11. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

28



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

13. CANTEIRO DE OBRAS:

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2019.

15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

16. RELATÓRIOS

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

29



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos**

17. QUADROS COMPLEMENTARES:

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

Gabriel Coelho Andrade

Engenheiro Civil

CREA-BA 051865452-4

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HONORINA GALVÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:	02 – DESCRIÇÃO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HONORINA GALVÃO		
03 – LOCALIDADE:	04 – DATA:	05 – DATA-BASE:	06 – BDI
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	14/10/2019	SINAPI - 08/2019 ORSE - 07/2019	20,18%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.102,59
1.1	4209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3,00	280,50	337,10	1.011,30
1.2	5103	ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL	m ²	366,43	3,92	4,71	1.725,89
1.3	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m ²	65,00	55,88	67,16	4.365,40
2			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					10.099,37
2.1	4268	ORSE	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	un	1,00	82,02	98,57	98,57
2.2	7768	ORSE	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO SIMPLES (6.00 A 10.00 M) SEM REAPROVEITAMENTO	un	1,00	29,05	34,91	34,91
2.3	27	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m ³	1,50	58,68	70,52	105,78

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

31



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

2.4	9641	ORSE	REMOÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA	m ²	307,19	19,59	23,54	7.231,25
2.5	21	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	m	50,00	7,53	9,05	452,50
2.6	72895	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	m ³	65,18	21,63	25,99	1.694,03
2.7	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m ³	65,18	6,16	7,40	482,33
3			PAVIMENTAÇÃO					22.169,09
3.1	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	202,28	49,42	59,39	12.013,41
3.2	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	122,60	54,37	65,34	8.010,68
3.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	50,00	35,70	42,90	2.145,00
4			ILUMINAÇÃO					7.371,49
4.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	11,00	118,26	142,12	1.563,32
4.2	10351	ORSE	LUMINÁRIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED 3W	un	3,00	78,31	94,11	282,33
4.3	7742	ORSE	POSTE DECORATIVO EM ALUMINIO PRETO COM 1 GLOBO LEITOSO, REF:PJ-30/1, CLARÃO OU SIMILAR, INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	un	8,00	424,21	509,82	4.078,56
4.4	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	64,08	77,01	77,01
4.5	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	12,21	14,67	29,34
4.6	11122	ORSE	ENTRADA DE ENERGIA ELTRICA MONOFSICA DEMANDA ENTRE 0 E 3,8 KW - REV 01	un	1,00	1.115,77	1.340,93	1.340,93

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

32



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5			PINTURAS					1.618,86
5.1	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	21,78	14,34	17,23	375,27
5.2	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	59,36	17,43	20,95	1.243,59
6			JARDINAGEM					1.152,05
6.1	12151	ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS, ALAMANDA, CRUCIAS, CASUARINA, IXÓRIA, MINI IXÓRIA, BOGUEVILHA, VINAGREIRO, H> = 0,70M, 166UN/MÊS	und	33,00	12,33	14,82	489,06
6.2	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	3,00	109,83	131,99	395,97
6.3	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	11,04	8,73	10,49	115,81
6.4	2394	ORSE	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	m³	1,65	76,25	91,64	151,21
7			PERGOLADO					18.348,52
7.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	2,59	63,34	76,12	197,15
7.2	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	2,59	505,99	608,10	1.574,98
7.3	85662	SINAPI	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	8,64	11,19	13,45	116,21
7.4	11114	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=7 A 10CM	m	137,82	31,69	38,09	5.249,56
7.5	11115	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=13 A 16CM	m	52,08	60,68	72,93	3.798,19
7.6	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	30,40	202,89	243,83	7.412,43
8			ALVENARIA (BANCOS)					7.778,77
8.1	3226	ORSE	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	m	12,00	139,49	167,64	2.011,68

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

33



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8.2	11677	ORSE	MESA DE CONCRETO POLIDO FCK=21 MPA, COM TABULEIRO EM PASTILHA CERÂMICA, BASE DE TUBO DE CONCRETO Ø=0,30M E BANCOS EM TUBO DE CONCRETO Ø=0,40M	un	3,00	587,45	706,00	2.118,00
8.3	2411	ORSE	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, P DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	un	3,00	750,00	901,35	2.704,05
8.4	9367	ORSE	CONJUNTO COM 03 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 20L CADA, COM TAMPA VAI E VEM	un	2,00	393,18	472,52	945,04
9			SERVIÇOS FINAIS					765,84
9.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	366,43	1,74	2,09	765,84
						Total sem BDI:		63.576,78
						Total do BDI:		12.829,80
						TOTAL GERAL:		76.406,58
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BA Local						14 de outubro de 2019 Data		
Nome: Gabriel Coelho Andrade Título: Engenheiro Civil CREA/CAU: CREA-BA 051865452-4								

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

34



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA REVITALIZAÇÃO DA PÇA HONORINA GALVÃO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:	02 – DESCRIÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HONORINA GALVÃO
03 –LOCALIDADE:	04 –DATA:
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	14/10/2019

Item	Serviços	R\$	76.406,58		30 Dias	60 Dias	90 Dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	7.102,59	Físico Financeiro	100,0% 7.102,59	0,0% -	0,0% -
2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	R\$	10.099,37	Físico Financeiro	100,0% 10.099,37	0,0% -	0,0% -
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	22.169,09	Físico Financeiro	50,0% 11.084,55	50,0% 11.084,55	0,0% -
4	ILUMINAÇÃO	R\$	7.371,49	Físico Financeiro	0,0% -	50,0% 3.685,75	50,0% 3.685,75
5	PINTURAS	R\$	1.618,86	Físico Financeiro	0,0% -	0,0% -	100,0% 1.618,86
6	JARDINAGEM	R\$	1.152,05	Físico Financeiro	0,0% -	0,0% -	100,0% 1.152,05
7	PERGOLADO	R\$	18.348,52	Físico Financeiro	0,0% -	50,0% 9.174,26	50,0% 9.174,26

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

35



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

8	ALVENARIA (Bancos)	R\$	7.778,77	Físico Financeiro	0,0%	-	50,0%	50,0%
							3.889,39	3.889,39
9	SERVIÇOS FINAIS	R\$	765,84	Físico Financeiro	0,0%	-	0,0%	100,0%
							-	765,84



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HONORINA GALVÃO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

DESONERAÇÃO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,18%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

37



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Conceição do Almeida – BA
Local

14 de outubro de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome:

Gabriel Coelho Andrade

Título:

Engenheiro Civil

CREA/CAU: 051865452-4

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

38



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI.

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO CENTRAL E PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
REF.: CONVITE Nº 013/2019.

Sr. Presidente,

Objeto: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HONORINA GALVÃO, LOCALIZADA NO CENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA.**

Em referência a publicação da **CONVITE Nº. 013/2019**, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada, acompanhada do **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** também devidamente assinado.

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é "R\$" (_____) e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de _____ (_____) dias corridos.

Declaramos expressamente que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato de Empreitada por preço Global dessa Prefeitura, (Anexo X);
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação e abertura;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;
- d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ____ de _____ de XXXX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

39



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO CENTRAL E PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
REF.: CONVITE Nº 013/2019.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE: ()	CEL: ()	E-MAIL:
BANCO: ()	AGÊNCIA Nº.:	CONTA CORRENTE Nº.:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
NOME/CARGO:		
RG Nº.:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF Nº.:
ENDEREÇO:		

(INSERIR PLANILHAS: ANEXO III.; ANEXO IV. E ANEXO V.)

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias úteis a partir da data de recebimento da assinatura do contrato que servirá como ORDEM DE SERVIÇO.

3. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, transporte, serviços e encargos sociais.

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

40



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À
COMISSÃO CENTRAL E PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
REF.: CONVITE Nº 013/2019.

Sr. Presidente,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Convite nº. 013/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- De acordo com o disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Sim () Não ()**
- Atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º. **Sim () Não ()**
- A proposta apresentada para participar do **CONVITE Nº 013/2019**, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONVITE Nº 013/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **CONVITE Nº 013/2019**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONVITE Nº 013/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONVITE Nº 013/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONVITE Nº 013/2019**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONVITE Nº 013/2019**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONVITE Nº 013/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, antes da abertura oficial das propostas;

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

41



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada;
 - que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo município e demais condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;
 - Dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
 - Apresenta fielmente o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, e-mail, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, o cargo e a função na empresa de quem assinará o eventual Contrato;
 - Que, na medida do possível, usará mão-de-obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste edital;
 - Que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE;
 - Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente;
- Finalizando, declaramos que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la;

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

42



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA

Nº.: XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, COM ORIGEM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 013/2019.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/00011-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, Cédula de Identidade nº. _____, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade, podendo também ser encontrado no endereço supra citado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, maior, (empresário), Cédula de Identidade nº. XXX, CPF nº. XXXXX, residente e domiciliado na xxxxxx, CEP xxxx, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Cláusula Prévia – Da Fundamentação Legal:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação na modalidade **Convite nº. 013/2019**, homologado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX; **Processo Administrativo nº. 690/2019**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo Edital da referida licitação e seus anexos e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente termo contratual tem por objetivo dar amparo legal, consubstanciando **Processo Administrativo nº. 690/2019** e Processo Licitatório Modalidade **Convite nº. 013/2019**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HONORINA GALVÃO, LOCALIZADA NO CENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BA**, em regime de empreitada, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os projetos aprovados pela **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

43



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1. Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, Plantas, Memoriais, Especificações e demais condições estabelecidas no Edital **Convite nº. 013/2019**, pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordens de Serviços, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.
2. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.
3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do **CONTRATANTE**.
4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Art. 66 da Lei 8.666/93).
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo órgão competente, por representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistir a **CONTRATADA** e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. (Art. 67 § 1º e 2º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** consecutivos, e será contado a partir da data da assinatura deste termo, que servirá como "Ordem de Serviço", ou seja, com início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**, podendo ser revisto nas hipóteses e forma que alude o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

O prazo de garantia de conservação das obras e do funcionamento das instalações será de doze meses, contados da data do recebimento provisório, excetuado dano comprovadamente decorrente de fato de terceiro, caso fortuito ou força maior, obrigando-se a **CONTRATADA** a manter equipe de operação e manutenção durante tal prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, pago conforme a emissão de Notas Fiscais e relatórios das medições realizadas, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – BA**, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento à **CONTRATADA** poderá ser efetuado quinzenalmente, em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados nesta cláusula, mediante apresentação de faturas e relatórios das medições realizadas, devidamente atestadas por dois servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

44



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, obrigatório no primeiro pagamento, conforme Ordem de Serviço;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- e) Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal;
- f) A **CONTRATADA** deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição;
- g) No ato de pagamento será procedida a retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.
- j) As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à **CONTRATADA**, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão feitos de acordo com a planilha de medição apresentada, assim como do atestado de execução e ficha de ocorrência do período, efetuando-se em até cinco dias úteis contados da data de apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, depois de aceitos os serviços pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Os valores a serem faturados serão aqueles medidos pela dita Fiscalização;

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados sem previsão contratual, mas autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base: a) os preços unitários da planilha orçamentária; b) os preços unitários praticados no mercado, apurados pelos fiscais do contrato, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária.

PARÁGRAFO QUINTO - Incluem-se na composição dos preços, todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao pagamento de impostos Federais, Estaduais e Municipais, sobretudo 2% (dois por cento) referente ao ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

45



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

5.1 As despesas decorrentes das obras e serviços de ampliação e reforma das Escolas Municipais, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.007.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Ativ/Proj: 15.451.009.1026 CONSTR. E READ. DE PRAÇAS, PARQUES, PONTES, JARDINS, MERCADOS, CEMITÉRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 – Obras e Instalações – Fonte: 00

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificadas nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes cumprir fielmente este contrato, sob pena de sanções especificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, além das abaixo enumeradas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do **CONVITE Nº. 013/2019**, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
2. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a **CONTRATADA**;
3. Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;
4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
5. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;
6. Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame;
7. Permitir livre acesso ao local de trabalhos, de modo a viabilizar e facilitar a prestação dos serviços durante o horário de expediente normal da repartição ou após ele;
8. O **CONTRATANTE** deverá receber e atestar as ordens de serviços, notas ou relatórios de eventuais visitas técnicas, preventivas, corretivas ou sugestivas, devendo informar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade ou defeito que seja notado na confecção dos relatórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**;
2. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
3. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

46



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

4. Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;
5. Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização;
6. Não subempreitar serviços definidos, no todo ou em parte;
7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
8. Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**;
9. Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do Contrato;
9. Manter, em locais determinados pelo **CONTRATANTE**, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;
10. Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo **CONTRATANTE**;
12. Submeter-se às disposições legais em vigor;
13. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, para com o **CONTRATANTE** e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
14. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial à retenção do ISSQN no montante de 5% (cinco por cento), PROPORCIONAL A 50% sobre o valor da fatura, referente à Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;
15. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
16. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao **CONTRATANTE** e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;
17. O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o **CONTRATANTE**;
18. 80% (oitenta por cento) da mão de obra destinada à execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados, a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de **Conceição do Almeida - BA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por sua conta e através Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

47



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da Fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As obras integrantes do conjunto objeto deste contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos Arts. 67, 68, 69, 73, Inciso I, alíneas “a” e “b” e Art. 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** indica como responsável técnico pela execução das obras e serviços o Engº. Civil Sr. _____, Carteira de Identidade de CREA-(UF) nº. _____, que fica autorizado a representá-la perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABERÁ À CONTRATADA: I – examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução das obras; II – elaborar o projeto executivo das obras e desenvolver outros que lhe sejam complementares em harmonia com o projeto definido pelo **CONTRATANTE** e os termos da proposta técnica que apresentou no certame licitatório, submetendo-os à aprovação da Contratante; III – Observar, na execução dos serviços e obras e os projetos, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescrições do Diário de Obras; IV – Indenizar as vítimas de danos decorrentes de atos ilícitos consumados ou tentados nas dependências das obras e serviços sob a sua responsabilidade; V – providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas; VI – arcar com todas as despesas que referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local das obras; VII – arcar com eventuais gastos com o acesso ao local das obras e com a locação de bens, móveis ou imóveis, que se demonstrarem necessários à execução destas; VIII – Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos; IX – entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes; X – colocar placa identificadora de obra pública, no modelo padrão indicado pelo Contratante; XI – responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos, subordinados e eventuais subcontratados; XII – responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela execução dos serviços e obras contratados, incluindo aqueles que subcontrata a terceiros; XIII – acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções; XIV – substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações; XV – permitir e facilitar, nos canteiros e frentes de obras, o trabalho de terceiros autorizados pelo Contratante; XVI – respeitar,

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

48



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

na execução das obras, as características ambientais da região, obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Contratante, os materiais de “bota-fora”.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** descontará da parcela devida (Cláusula Quarta, retro) o valor de qualquer multa que venha impor à **CONTRATADA** por descumprimento de qualquer ou condição deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente vincendos ou cobrados judicialmente;

PARÁGRAFO QUARTO – Responderá por perdas e danos, a serem apuradas em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de atraso no cumprimento do cronograma das obras, em relação à sua entrega, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado das obras ou serviços, por dia útil excedente do respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** pela responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A interrupção ou inexecução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, por motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, obriga a **CONTRATADA** a pagar multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, além das Sanções aludidas nos Artigos 86, 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões no presente Contrato obedecerão ao estabelecido no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

49



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DISSOLUÇÃO/PRORROGAÇÃO/ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

a) I - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78 e seus incisos e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular; **II - Inexecução total ou parcial do contrato**, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, Art. 77, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1. Inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma delas ensejar em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsista condições para a manutenção do mesmo;
2. Superveniência de fatos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento de sua execução, desde que devidamente fundamentado;
3. Infringência de qualquer disposição prevista na Legislação Federal específica para realização de Contratos Administrativos.
2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
4. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
5. O atraso injustificado no início da obra;
6. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;
8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
14. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

50



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

19. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à **CONTRATADA** nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "13" e "18" acima relacionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DISSOLUÇÃO - O presente contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- DA PRORROGAÇÃO – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega das obras e serviços, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro e os motivos preconizados no Art. 57, § 1º, Incisos de I a VI, §§ 2º, 3º e 4º, por escrito e protocolado, no decorrer de 10 (dez) dias anteriores à data e expiração.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes de obras, respondendo, perante o **CONTRATANTE**, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade das obras e serviços previstos neste Contrato e em seu respectivo edital.

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

51



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está fundamentado quanto à Exigência de Licitação, com base no Art. 23, Inciso I, a, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo parte integrante e insólvel do **Processo Administrativo nº. 690/2019** e Processo Licitatório Modalidade **Convite nº. 013/2019**, publicado nas formas da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente Contrato, tudo quanto dispõe a Lei 8.666/93, suas alterações e tudo aquilo que doutrina a melhor jurisprudência para execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Almeida - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Conceição do Almeida – Bahia, ____ de _____ de XXXX.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - PREF. MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX – *Representante Legal*
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____

Edital Convite nº. 013/2019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

52